



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 446/2001, de 20 de novembro de 2.001

Autoriza o Poder Executivo a repassar, na forma que indica, os recursos orçamentários alocados para concessão de incentivos compensatórios aos produtores de arroz do município de Jaguaribara, através de suas respectivas Associações, visando a implementação do plano de uso racional da água para irrigação nos vales do Jaguaribe e Banabuiú.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para os produtores de arroz do município de Jaguaribara, através de suas associações, os recursos oriundos de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Agricultura Irrigada do Estado do Ceará - SEAGRI, aportados pelo Tesouro do Estado, visando melhorar o sistema de uso de águas para irrigação, aumentando sua eficiência na agricultura irrigada pelo combate ao desperdício e incentivo à sua conservação, contemplados no Plano de Uso Racional de Água para irrigação nos vales do Jaguaribe e Banabuiú.

Art. 2º - Os repasses de que trata o artigo precedente, destinam-se a incentivos compensatórios aos produtores que paralisarem o plantio do arroz no município de Jaguaribara, conforme estabelecido no Convênio firmado com a SEAGRI.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 20 de novembro de 2001.


Cristiano Peixoto Maia
PREFEITO MUNICIPAL

Acreditando na Força da União

CENTRO ADMINISTRATIVO PORCINO MAIA - PÇ. DA MATRIZ S/N - CENTRO - JAGUARIBARA - CE, CEP: 63490.000 -
FONES(088) 568.0150
C.N.P.J. N.º 07.442.981/0001-76 - C.G.F. N.º: 06.920.230-3